



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição <b>Medida Provisória nº 673, de 2015.</b>
------	---

autor <b>Dep. Mendonça Filho</b>	Nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global
--------------	-----------------	---	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o parágrafo 4º-A, do art. 115, da Lei 9503, de 23 setembro de 1997 – Código Brasileiro de Trânsito, dando nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 115 .....

§4º .....

§ 4º-A Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas são sujeitos ao registro único em cadastro específico da repartição competente de forma simplificada e gratuita, dispensado o licenciamento e o emplacamento. (N.R)

**JUSTIFICATIVA**

A Emenda destina-se simplificar o procedimento de registro de veículos e equipamentos automotores utilizados na produção agrícola, de forma a não criar mais um ônus aos produtores rurais que enfrentam inúmeras dificuldades com a produção agrícola.

PARLAMENTAR

CD/15226.61026-00